Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

LEI Nº 640/84

INSTITUI A CONDECORAÇÃO MÁXIMA DO MUNICÍPIO DENOMINADA MEDALHA SANT'ANA E O DIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Sant'Ana, como condecoração máxima do município.

Parágrafo Único: A Medalha Sant'Ana instituída por esta Lei, será autorizada àqueles que, por relevantes serviços prestados, concorram para o bem estar da comunidade e desenvolvimento do município.

Art. 2º - Fica instituído o dia 31 de maio como data da comemoração do aniversário da cidade e da emancipação política do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 22 de maio de 1.984

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL